



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 324/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 130/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA
DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (722/F000)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (986/F504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/004815

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : PREGÃO
Data Protoc : 14/11/17
Requerente : GERALDO OLIVO
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:
 AQUISIÇÃO REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS E IN NATURA

Neste Termos,
 Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 14/11/2017



 Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARISETE FATIMA ROMBALDI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Aquisição Refeições Prontas – MARMITAS e IN NATURA, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2017.

Geraldo Olívio
Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A aquisição de refeições prontas e in natura para almoço, para atender os funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, justifica-se pelo seguir apresentado:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte

<https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzi|nho>) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.



A Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação de estradas, construção e recuperação de pontes e boeiros, nas mais diversas comunidades da área rural do município. Também neste ano houve a implantação do Programa Porteira Adentro, tendo um aumento considerável nos serviços, para manutenção das entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

Estradas rurais, pontes, bueiros, precisam de manutenção contínua, pois com chuvas, expondo aqui, que nem precisam ser tão fortes e o traslado contínuo de equipamentos pesados nestas vias a deterioração é contínua, havendo serviços anualmente o ano inteiro nos quatro cantos do Município.

Como já exposto há pontos com até mais de 50 km de distância, para o traslado de 50 km leva-se aproximadamente 46 minutos, 1 hora e 12 minutos ida e volta (tempo considerado em vias asfaltadas, e percorrido com veículo de passeio – Google Maps), a metade deste trajeto 25 Km, leva-se aproximadamente 23 minutos, 46 minutos ida e volta, um trajeto de 10 km, aproximadamente 9 minutos, 18 minutos ida e volta. Para esses tempos conta-se o trajeto da obra até a sede do município – Secretaria de Viação, deve-se juntar a esse tempo o tempo de traslado dos servidores da Secretaria até suas residências, que pode-se contar como média mínima 10 minutos ida e volta. Na menor distância e menor tempo, gastar-se-á no mínimo 28 minutos, que poderia ser de descanso para o servidor.

Considerando o tamanho do município e em virtude dessas distâncias em relação à área urbana, as dificuldades de deslocamento destes servidores da obra até suas residências, para fazerem suas refeições, são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

Além do tempo que gastariam para se deslocar, também devemos considerar o custo do deslocamento. Um caminhão, consome em média 1 litro de óleo diesel a cada 2 km rodados, no trajeto mais curto, 10 km, consome-se em média 10 litros no trajeto mais longo 50 Km, 50 Litros.

Para realizar-se esses trajetos hoje com o custo unitário do litro do óleo diesel à R\$ 3,97 tem-se o custo por caminhão mínimo de R\$ 39,70 e máximo R\$ 198,50. Reiterando que esses são valores para um caminhão, cada caminhão pode levar no máximo 3 passageiros. Tomando como exemplo, numa obra onde tiverem 9 servidores trabalhando, em que haverá a necessidade de três caminhões para o traslado, mesmo no menor percurso gastar-se-á em média R\$ 119,10. O custo de 9 marmitas a R\$ 13,80, valor pago pelo último processo pregão 17/2017, sairia por R\$ 124,20, mais o custo do transporte das refeições, 20 km, rodados por veículo com gasto médio de 1 litro para cada 8 Km, 2,4 litros ao custo de R\$ 3,99, por litro, R\$ 7,18, o custo total para o fornecimento 9 refeições custará R\$ 131,38.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comparando os custos tem-se a diferença R\$ 12,28 negativos, mas que para as vistas desta Secretaria, são irrisórios, visto que além do gasto com combustível para os veículos (caminhões) também se deve contar o desgaste dos mesmos.

Além do benefício de custo para o Município, o fornecimento de refeições compensam-se em benefícios aos servidores, pois possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, o tempo gasto com deslocamento poderá ser utilizado para repouso no horário do almoço, aumentando o rendimento das atividades.

Para o real economicidade para o Município tem-se a necessidade do fornecimento de dois tipos de refeições, prontas e in natura. As refeições prontas são levadas até o local da obra tendo-se o custo do transporte das refeições a parte, no fornecimento dos alimentos in natura, estes são levados pelos próprios servidores para preparo no local da obra, não tendo-se o custo do transporte.

As refeições in natura são levadas somente em obras com número reduzido de servidores, tomando por exemplo para 3 servidores, a distância de 25 Km, 50 Km ida e volta, com consumo de combustível 25 litros (2 km rodados por litro), custo de R\$ 3,97 o litro (necessidade de 1 caminhão para transporte), o custo do transporte seria R\$ 99,25, o fornecimento dos alimentos teria o custo R\$ 44,40 (R\$ 14,80 unitário, valor pago pelo último processo pregão 17/2017).

Cabe aqui informar que o custo das refeições in natura seria mais baixo em qualquer situação, com mais ou menos servidores e em distancias menores ou maiores, conforme tabela de custos a seguir:

DIS TAN CIA KM	KM RODA DOS	NUME RO DE SER VIDO RES	NÚMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA TRANSPORTES SERVIDORES 3 passageiros por caminhão	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE SERVIDORES 2Km por litro	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIESEL custo para 2 caminhões	CUSTO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. PREGÃO 17/2017	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8km por litro	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES LITRO GASOLINA	CUSTO TOTAL REFEIÇÕES PRONTAS	CUSTO REFEIÇÕES IN NATURA VALOR DE REFERÊNCIA PROC. PREGÃO 17/2017
					3,97	13,80		3,99		14,80
10	20	3	1	10	39,70	41,40	2,50	9,98	51,38	44,40
15	30	6	2	15	119,10	82,80	3,75	14,96	97,76	88,80
20	40	9	3	20	238,20	124,20	5,00	19,95	144,15	133,20
25	50	12	4	25	397,00	165,60	6,25	24,94	190,54	177,60
30	60	15	5	30	595,50	207,00	7,50	29,93	236,93	222,00
35	70	18	6	35	833,70	248,40	8,75	34,91	283,31	266,40
40	80	21	7	40	1.111,60	289,80	10,00	39,90	329,70	310,80
45	90	24	8	45	1.429,20	331,20	11,25	44,89	376,09	355,20
50	100	27	9	50	1.786,50	372,60	12,50	49,88	422,48	399,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A questão é que teria que ter alguém responsável (um cozinheiro), local para elaboração (cozinha), utensílios (fogão, geladeira, panelas, pratos, talheres, etc.), condições (água, fogo) para a elaboração dos alimentos, e isso também acarretaria mais valor ao alimento. Assim como já exposto, as refeições in natura são fornecidas somente para locais mais distantes, geralmente acima de 25 Km e com número reduzido de servidores, geralmente abaixo de 3 servidores.

Contando-se 10 km de distância da sede do Município, são aproximadamente 314 Km², onde gasta até 28 minutos em deslocamento, nos demais 645,692 Km², gastar-se-a mais e há compensação de fornecimento de alimentos.

Nestes 645,692 Km² (68% de 959,692 Km² totais), pode-se contar aproximadamente 1.904 Km de estradas (68% de 2800 Km totais), mais pontes, boeiros e propriedade rurais, onde são necessárias manutenções constantes. Contando-se 22 dias mensais de serviços realizados, para cobrir essa área, em parte por ser mais distante, perde-se muito mais tempo com deslocamentos, são necessários pelo menos 18 dias mensais para cobrir essa área.

A secretaria de Viação e Serviços Urbanos tem em seu quadro de funcionários 59 (cinquenta e nove) servidores, destes 38 trabalham exclusivamente na área rural.

Desta forma, solicitamos em média 32 refeições **prontas** (marmitas) dia contando-se 18 dias como média de dias mês, 576 marmitas mês - **6.912 refeições prontas** (marmitas) para o período de 12 meses; e 06 refeições **in natura** dia - contando-se 18 dias como média de dias mês, 108 refeições mês - **1.296 refeições in natura** para o período de 12 (doze) meses. Para operadores de sete retroescavadeiras, duas escavadeiras, quatro rolos compactadores, cinco motoniveladoras, dois tratores de esteira, dezenove caminhões, e três carregadeiras.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.

Geraldo Olivo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/11/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS IN NATURA

Recebido a solicitação para a Aquisição de Refeições Prontas – Marmitas In Natura, para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 004815/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	1.296	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.	18,00	23.328,00
02	6.912	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozida/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.	15,00	103.680,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					127.008,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2017.

Geraldo Olivo

Secretária Municipal de Viação e Serviços

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS: MARMITEX E SELF-SERVICE
E REFEIÇÕES IN NATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

10

Empresa: ILAIR SOARES BRUN

CNPJ / CPF: 11.538.164/0001-93

Endereço: PR 13 de maio

Nome do Responsável: Ilair Soares Brun

Telefones para contato: (46) 3242 1259 ou 999 09 6000

Local e Data: AABB chopinzinho 08 agosto 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	Unid.	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR , a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16,00
02	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia) . Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	15,00
03	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante) . Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozida/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas e	15,00

11.538.164/0001-93

ILAIR SOARES BRUN
ME Ilair

Handwritten initials/signature in the top right corner.

		embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	
04	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem entregues no <u>Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde</u> . Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável, para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE	1500
05	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem entregues na <u>Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social</u> . Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos. SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE	1400
06	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema SELF-SERVICE , a serem <u>fornecidas no próprio restaurante</u> . Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas no com pratos de porcelana e talheres de inox. Para serem consumidas por servidores Municipais, em atividade, das Secretarias de Viação e de Educação, Cultura e Esportes. SOLICITANTES SECRETARIAS DE: VIAÇÃO E DE EDUCAÇÃO	
07	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema SELF-SERVICE , a serem <u>fornecidas no próprio restaurante, devendo ter espaço físico para o atendimento de até 120 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social</u> . Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SOLICITANTE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.	1400

Ilair
11.538.164/0001-93

ILAIR SOARES BRUN
ME

Rua 13 de Maio - AAB - Bairro São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS: MARMITEX E SELF-SERVICE
E REFEIÇÕES IN NATURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: LGA Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ / CPF: 12.395.037/0001-45

Endereço: AV XV de Novembro, 4207

Nome do Responsável: John Clemon Rizzolatto

Telefones para contato: 46 3242-1216

Local e Data: Chopinzinho - PR, 15 de agosto 2017.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	Unid.	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR , a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23,00
02	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	23,00
03	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em	23,00

13

		embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	
04	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável, para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. SOLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE	25,00
05	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos. SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE e <i>Lesis</i>	23,00
06	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema SELF-SERVICE , a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. As refeições deverão fornecidas no com pratos de porcelana e talheres de inox. Para serem consumidas por servidores Municipais, em atividade, das Secretarias de Viação e de Educação, Cultura e Esportes. SOLICITANTES SECRETARIAS DE: VIAÇÃO E DE EDUCAÇÃO	23,00
07	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema SELF-SERVICE , a serem fornecidas no próprio restaurante, devendo ter espaço físico para o atendimento de até 120 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. As refeições deverão fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SOLICITANTE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. e <i>Daide</i> SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.	25,00

8-

LGA Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ: 12.395.087/0001-45

ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS: MARMITEX E SELF-SERVICE E REFEIÇÕES IN NATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Sueli Terezinha Moreira Lourenço

CNPJ / CPF: 11.780.360/0001-70

Endereço: Rua Tancredo Neves, 2613

Nome do Responsável: Dani Lourenço

Telefones para contato: (46) 3242 1062 - 46-988033100

Local e Data: Chopinzinho PR 08.08.2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	Unid.	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR , a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18,00
02	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	5,00
03	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em	16,00

H

		embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	
04	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem entregues no <u>Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde</u> . Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável, para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE	19.50
05	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem entregues na <u>Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social</u> . Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos. SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE	16.00
06	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema SELF-SERVICE , a serem <u>fornecidas no próprio restaurante</u> . Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas no com pratos de porcelana e talheres de inox. Para serem consumidas por servidores Municipais, em atividade, das Secretarias de Viação e de Educação, Cultura e Esportes. SOLICITANTES SECRETARIAS DE: VIAÇÃO E DE EDUCAÇÃO	18.00
07	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema SELF-SERVICE , a serem <u>fornecidas no próprio restaurante, devendo ter espaço físico para o atendimento de até 120 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social</u> . Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SOLICITANTE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.	18.00

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS: MARMITEX E SELF-SERVICE
E REFEIÇÕES IN NATURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresário: COUGUE MERCEARIA CENTER

CPF: 03.250.936/0001-69

Endereço: RUA DAS CAMELAS BAIRRO CRISTO REI

Nome do Responsável: ADÃO CHECHELESKI

Telefones para contato: 3242-27-24

Local e Data: CHOPINZINHO 09-08-2017

Açougue e Mercearia Center
Adão Checheleski
CPF: 03.250.936/0001-69

Mercearia Center
Checheleski
CPF: 03.250.936/0001-69

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	Unid.	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR , a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	20,00
03	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em	

Açougue e Mercearia Center
Adão Checheleski
CPF: 03.250.936/0001-69



**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS: MARMITEX E SELF-SERVICE
E REFEIÇÕES IN NATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Açougue e Minimercado Cruz

CNPJ / CPF: 07.104.154.0001/72

Endereço: Rua 14 de Dezembro 3690

Nome do Responsável: Claudia Cruz

Telefones para contato: 3242 - 1916

Local e Data: 28/08/17

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	Unid.	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR , a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	
03	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em	

1990
07.104.154/0001-72
Açougue e Minimercado Cruz Ltda - ME
R. 14 de Dezembro, 3690 - Centro
CHOPINZINHO - PR
85569-000

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS: MARMITEX E SELF-SERVICE
E REFEIÇÕES IN NATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

1

Empresa: 5149 - Cleber Aparecido Gomes - ME

CNPJ / CPF: 18.335.234/0001-55

Endereço: Rua Santos Dumont, 4572 - São Jerônimo - Chopinzinho - PR

Nome do Responsável: Cleber Aparecido Gomes

Telefones para contato: (46) 9842-1085

Local e Data: Chopinzinho, PR. 16 de Agosto de 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

Item	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	Unid.	Serviço de refeição, sistema ALMOÇO/JANTAR , a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16,00
02	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	18,00
03	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em	

[Assinatura]

		embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	16.00
04	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável, para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE	16.00
05	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos. SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE	16.00
06	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema SELF-SERVICE , a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas no com pratos de porcelana e talheres de inox. Para serem consumidas por servidores Municipais, em atividade, das Secretarias de Viação e de Educação, Cultura e Esportes. SOLICITANTES SECRETARIAS DE: VIAÇÃO E DE EDUCAÇÃO	18.00
07	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema SELF-SERVICE , a serem fornecidas no próprio restaurante, devendo ter espaço físico para o atendimento de até 120 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SOLICITANTE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.	

M. C.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS E IN NATURA - VALOR R\$ 127.008,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/201.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 - (722) Fonte 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 - (986) Fonte 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 14/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO REFEIÇÕES PRONTAS-MARMITAS IN NATURA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Refeições Prontas- Marmitas In Natura, para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

22

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

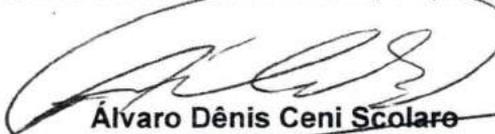
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

23

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 4B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4815/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2017

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº --/2017 (MINUTA)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE
VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 01.
AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 02.**

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __: __ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de Não Parentesco.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho - CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante*. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, a **Declaração de enquadramento e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 e aquelas incluídas nas vedações previstas no Prejulgado nº 9-TC/PR, também:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.6 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
 - 7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Para o Item 02 de ampla participação, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular, CND emitida pela CEF.

8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração de Não Parentesco. (Na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Prejudicado nº 9-TC/PR). (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima citados, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).
- VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.
- 8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 8.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.
- 9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
- 9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
- 9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Para o item 01, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo as 07:40 (sete hora e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:00 (oito horas).

13.2 – Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.3 do edital.

13.3 – O transporte das refeições, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura e embalagens específicas exigidas para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 17.4 deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O período de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	1.296	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.	18,00	23.328,00
02	6.912	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	15,00	103.680,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					127.008,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A – Para o item 01, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo as 07:40 (sete hora e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:00 (oito horas).

B – Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.3 do edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Unit. – R\$	Total – R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Entrega: Conforme Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente

Local e data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhadó (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____, do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Alvaro Denis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 009.378.889-40 SSP/PR, inscrito no CPF nº 8.124.995-4, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número -/2017. DO OBJETO**: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 722/F000, 986/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. **Geraldo Olivo**, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipóte-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

se de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº -- /2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

*ANEXO I da ARP nº **/2017*

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL - R\$					

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A – Para o item 01, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo as 07:40 (sete hora e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:00 (oito horas).

B – Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.3 do edital.

46



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

1. Esta Procuradoria, considerando o Termo de Referência acostado aos autos às fls. 09, e a justificativa da Secretaria Solicitante às fls. 04 e 07, acerca da necessidade da concessão de refeições aos servidores, requer do Secretário que declare nos autos do procedimento licitatório que as refeições somente serão concedidas a servidores que prestarem serviços em áreas afastadas do local de trabalho/secretaria, considerando que o fornecimento de alimentação a servidores no desempenho de suas atividades rotineiras enquadra-se no conceito de remuneração indireta, apenas justificável, a nosso juízo, nos casos em que os servidores da Secretaria Solicitante laborem em locais afastados, em que o *in itinere* destes durante a intrajornada se tornaria antieconômico e prejudicaria a produtividade da Secretaria.

Como parâmetro para a concessão de lanches e refeições a servidores, é válido o tirocinio da Consultoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a qual reproduzimos a conclusão:

Processo 27.296-5/2013 CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA PARECER Nº: 113/2013 (Tribunal de Contas do Mato Grosso).

**Resolução de Consulta nº ___/2013. Despesa Pública.
Alimentação. Eventos institucionais e serviços extraordinários.
Custeio pela Administração Pública. Possibilidade.
Requisitos.**

- 1) Na Administração Pública, evento institucional pode ser conceituado como um acontecimento eventual que reúne agentes públicos e/ou a sociedade em geral, para apresentar, discutir ou decidir assuntos de interesse público afetos às atividades próprias, típicas e finalísticas da instituição realizadora (entidade ou órgão públicos).



2) São exemplos de eventos institucionais: sessões ou audiências públicas, cursos, treinamentos e capacitações de servidores, reuniões de trabalho, palestras, workshops, seminários, fóruns, simpósios, jornadas, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, dentre outros.

3) É permitido à Administração Pública custear despesas com *buffets*, *coffee breaks*, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas para suprimento de eventos institucionais eventuais, desde que estes acontecimentos sejam compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.

4) Somente é permitido à Administração Pública custear despesas com *buffets*, *coffee breaks*, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas para a alimentação de agentes públicos que atuam em 21 sessões legislativas e judiciais quando tais gastos servirem ao atendimento de situações extraordinárias e especiais devidamente comprovadas, a exemplo de necessidade de prolongamento inadiável dos trabalhos das sessões, observada a moderação dos valores despendidos.

5) São legítimas as despesas custeadas pela Administração Pública na contratação de *buffets*, *coffee breaks*, lanches e refeições para atendimento à coquetéis, solenidades ou recepções a autoridades públicas, desde que tais eventos se vinculem e sejam compatíveis com os objetivos institucionais e finalísticos do órgão ou entidade promotora e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.

6) Em regra, não é possível o fornecimento de alimentação (*buffets*, *coffee breaks*, lanches e refeições) a agentes públicos durante o exercício de suas atividades rotineiras, pois foge aos objetivos finalísticos da Administração Pública, não se revestindo em despesas que atendam ao interesse público primário, representando remuneração indireta aos servidores beneficiados.(Grifamos).

7) A contratação do fornecimento de *buffets*, *coffee breaks*, lanches e refeições, nas hipóteses aventadas nos itens anteriores, além do atendimento a um interesse público, de sua vinculação aos objetivos finalísticos do órgão ou entidade contratante e da moderação dos valores despendidos, deve observar também os ditames das leis que regem as licitações públicas, os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, dentre outros, bem como a existência de dotação orçamentária própria e de disponibilidade financeira.



8) As justificativas e os documentos que comprovam a necessidade do fornecimento de buffets, coffee breaks, lanches e refeições, evidenciando o atendimento a um interesse público e a sua vinculação aos objetivos finalísticos do órgão ou entidade contratante, devem constar dos autos do respectivo processo de aquisição.

9) A prestação de contas da realização de eventos institucionais deve ser suportada por documentos adicionais à nota fiscal que ajudem a comprovar a efetiva realização do respectivo evento e o atendimento ao interesse público primário, a exemplo de matérias jornalísticas ou publicitárias que se refiram ao evento realizado e de listas de presença dos participantes.

2) a revogação da Resolução de Consulta nº 13/2010, tendo em vista que seu conteúdo encontra-se absorvido pelas ementas acima apresentadas.

Cuiabá, 06 de novembro de 2013.

Edicarlos Lima Silva Bruno
Consultor Adjunto à Consultoria Técnica

Anselmo Bandeira
Secretário Chefe da Consultoria Técnica

2. Após a Secretaria Solicitante acostar aos autos deste processo licitatório a referida declaração, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2013

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 881
85.560-000

CHOPINZINHO



Declaração

Em resposta ao despacho feito por essa procuradoria, declaramos que o fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho (refeições), objeto deste procedimento licitatório, somente serão concedidas a servidores nas diversas áreas operacionais que eventualmente prestarem serviços em áreas afastados do local de trabalhos/secretaria, que não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, considerando que estarão desempenhando suas atividades em canteiros de obras, em área rural do município aonde nos casos em que o *in itinere*, venha ferir o princípio da economicidade e prejudicando a produtividade desta secretaria.

Chopinzinho 30 de novembro de 2017



Geraldo Olivo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 324/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 324/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos- Pregão Presencial – registro de preços para aquisição futura de refeições prontas.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (fls. 04-07), ressaltando em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que a Secretaria desenvolve trabalhos de recuperação de estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros em diversas áreas rurais do Município, bem como há dificuldades de deslocamento dos servidores até as suas residências para fazerem as suas refeições. Acrescenta que a Secretaria possui 59 servidores, sendo que 38 servidores trabalham exclusivamente na área rural.

Termo de Referência (fls.09).

Orçamentos apresentados (fls.10-19).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 20).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 21).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.24).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 25-46), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 47-49, requerendo à Secretaria Solicitante declaração de que as refeições somente serão concedidas à servidores que prestarem serviços em áreas afastadas do local de trabalho, tendo em vista que o fornecimento de alimentação à servidores no desempenho de suas atividades rotineiras, sem a devida justificativa, enquadra-se no conceito de remuneração indireta.

Como parâmetro para a concessão de lanches e refeições a servidores, é válido o tirocínio da Consultoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a qual reproduzimos a conclusão:

Processo 27.296-5/2013 CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA PARECER Nº: 113/2013 (Tribunal de Contas do Mato Grosso).

Resolução de Consulta nº ___/2013. Despesa Pública. Alimentação. Eventos institucionais e serviços extraordinários. Custeio pela Administração Pública. Possibilidade. Requisitos.

1) Na Administração Pública, evento institucional pode ser conceituado como um acontecimento eventual que reúne agentes públicos e/ou a sociedade em geral, para apresentar, discutir ou decidir assuntos de interesse público afetos às atividades próprias, típicas e finalísticas da instituição realizadora (entidade ou órgão públicos).

2) São exemplos de eventos institucionais: sessões ou audiências públicas, cursos, treinamentos e capacitações de servidores, reuniões de trabalho, palestras, workshops, seminários, fóruns, simpósios, jornadas, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, dentre outros.



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

3) É permitido à Administração Pública custear despesas com *buffets*, *coffee breaks*, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas para suprimento de eventos institucionais eventuais, desde que estes acontecimentos sejam compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.

4) Somente é permitido à Administração Pública custear despesas com *buffets*, *coffee breaks*, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas para a alimentação de agentes públicos que atuam em 21 sessões legislativas e judiciais quando tais gastos servirem ao atendimento de situações extraordinárias e especiais devidamente comprovadas, a exemplo de necessidade de prolongamento inadiável dos trabalhos das sessões, observada a moderação dos valores despendidos.

5) São legítimas as despesas custeadas pela Administração Pública na contratação de *buffets*, *coffee breaks*, lanches e refeições para atendimento à coquetéis, solenidades ou recepções a autoridades públicas, desde que tais eventos se vinculem e sejam compatíveis com os objetivos institucionais e finalísticos do órgão ou entidade promotora e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.

6) Em regra, não é possível o fornecimento de alimentação (*buffets*, *coffee breaks*, lanches e refeições) a agentes públicos durante o exercício de suas atividades rotineiras, pois foge aos objetivos finalísticos da Administração Pública, não se revestindo em despesas que atendam ao interesse público primário, representando remuneração indireta aos servidores beneficiados. (Grifamos).

7) A contratação do fornecimento de *buffets*, *coffee breaks*, lanches e refeições, nas hipóteses aventadas nos itens anteriores, além do atendimento a um interesse público, de sua vinculação aos objetivos finalísticos do órgão ou entidade contratante e da moderação dos valores despendidos, deve observar também os ditames das leis que regem as licitações públicas, os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade,



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

dentre outros, bem como a existência de dotação orçamentária própria e de disponibilidade financeira.

8) As justificativas e os documentos que comprovam a necessidade do fornecimento de buffets, coffee breaks, lanches e refeições, evidenciando o atendimento a um interesse público e a sua vinculação aos objetivos finalísticos do órgão ou entidade contratante, devem constar dos autos do respectivo processo de aquisição.

9) A prestação de contas da realização de eventos institucionais deve ser suportada por documentos adicionais à nota fiscal que ajudem a comprovar a efetiva realização do respectivo evento e o atendimento ao interesse público primário, a exemplo de matérias jornalísticas ou publicitárias que se refiram ao evento realizado e de listas de presença dos participantes.

(...)

Cuiabá, 06 de novembro de 2013.

Edicarlos Lima Silva Bruno

Consultor Adjunto à Consultoria Técnica

Anselmo Bandeira

Secretário Chefe da Consultoria Técnica

Segundo preleciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo – 23ª ed, São Paulo, 2010, pp 76-84, acerca do Princípio da Moralidade Administrativa:

Moralidade Administrativa

O mesmo autor demonstra ter sido Maurice Hauriou o primeiro a cuidar do assunto, tendo feito a sua colocação definitiva na 10ª edição do *Précis de Droit Administratif*, onde define a moralidade administrativa como o 'conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração', implica saber distinguir não só o bem e o mal, o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, mas também entre o honesto e o desonesto; há uma moral institucional, contida na lei, imposta pelo Poder Legislativo, e há a moral administrativa que 'é imposta de dentro e vigora no próprio ambiente institucional e condiciona a utilização de qualquer poder jurídico, mesmo o discricionário'.

A Secretaria Solicitante apresentou a referida Declaração (fls. 50), conforme solicitado, justificando o fornecimento das refeições somente em circunstâncias em que o deslocamento de servidores na intrajornada acabaria



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

gerando custos maiores para a Administração, prejudicando a produtividade dos trabalhos.

Vieram os autos para Parecer. É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

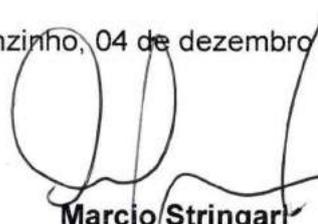
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2017

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 130/2017

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE
VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 130/2017

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 01.
AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 02.**

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de Não Parentesco.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho - CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante*. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 e aquelas inclusas nas vedações previstas no Prejulgado nº 9-TC/PR, também:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 130/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 130/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.5 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.6 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
 - 7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Para o Item 02 de ampla participação, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular, CND emitida pela CEF.

8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração de Não Parentesco**. (Na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Prejulgado nº 9-TC/PR). (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima citados, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

63

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Para o item 01, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo as 07:40 (sete hora e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:00 (oito horas).

13.2 – Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.3 do edital.

13.3 – O transporte das refeições, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura e embalagens específicas exigidas para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 17.4 deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O período de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

- 17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	1.296	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.	18,00	23.328,00
02	6.912	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	15,00	103.680,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					127.008,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A – Para o item 01, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo às 07:40 (sete hora e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até às 08:00 (oito horas).

B – Para o item 02, as refeições serão solicitadas até às 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até às 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.3 do edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 130/2017

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Unit. – R\$	Total – R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Entrega: Conforme Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

70



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 130/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 130/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

74

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____, do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 009.378.889-40 SSP/PR, inscrito no CPF nº 8.124.995-4, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 130/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 722/F000, 986/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipóte-

77



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 130/2017 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2017.

*Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito*

*- Contratada
Representante Legal*

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL - R\$					

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A – Para o item 01, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo as 07:40 (sete hora e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:00 (oito horas).

B – Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.3 do edital.

78



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 130/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 130/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Valor máximo da licitação: R\$ 127.008,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

CÂMARA APROVA ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



ve 7 votos favoráveis, 1 abstenção e um 1 voto contrário. Segundo a Câmara, objetivo é modernizar a estrutura admini

permercados prontos ra as vendas de Natal

Helmuth Köhl



Esport

Pato en
para a
contra



O jogo qu
campeão
neste sáb
volta de F

Segur

Conde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 130/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Valor máximo da licitação: R\$ 127.008,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 131/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 18.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod:05467E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADA: SYSMAR INFORMATIC LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO, SISTEMA DE BANCO DE LEIS E SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, COM MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DOS MESMOS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, QUANDO SOLICITADO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) do contrato original.
 PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de Dezembro de 2017.
 DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017.

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
 Código Identificador:53D41D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 1.122.414,60
 Dotação:
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
 Data: 06/12/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:ABCE4D0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 112/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	175/2017
	Processo de Licitação:	175/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	05/12/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	175/2017		
b) Licitação Nr.:	112/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	06/12/2017		
e) Data Adjudicação:	Seqüência:	0	
f) Objeto Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000903 - Serv. Int. de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda	1	1.122.414,60
	1	1.122.414,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:7E3E2CE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 184 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Reajustar e incluir procedimentos na Tabela de Credenciamento n.º 003/2017.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
 Considerando a decisão da Reunião do Conselho Deliberativo do CONIMS realizada no dia 01 do mês de dezembro de 2017, conforme Ata n.º 003/2017.

Resolve:

Art. 1.º Aprovar os reajustes de valores e inclusões de procedimentos na tabela de Credenciamento n.º 003/2017, conforme segue:

GRUPO A		
REAJUSTES		
CÓDIGO	NOME	VALOR REAJUSTADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
3001010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
9001010200	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	150,00
INCLUSÕES		
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	150,00
405010010	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	350,00
309070015	ESCLEROSE DE VARIZES POR ESPUMA (UNILATERAL)	300,78
309070023	ESCLEROSE DE VARIZES POR ESPUMA (BILATERAL)	392,62

Art. 2.º A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de **26/12/2017**.

Pato Branco/PR, 07 de dezembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:D2A432D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 130/2017 - REFEIÇÕES PRONTAS VIAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 130/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Valor máximo da licitação: R\$ 127.008,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site

www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E01D762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 131/2017 - PARQUE INFANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 131/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 18.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:720347EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 13/2017 - PISTA PARQUE DO LAGO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Mcidades/Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1D17301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 16/2017 - AMPLIAÇÃO UBS - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 – Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:86326A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 14/2017 - RECAPE CBUQ, BAIRRO FREI VITO, SÃO SEBASTIÃO E SÃO CRISTOVÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 14/2017, para Contratação de Empresa para execução de recape em CBUQ. Local do Objeto: Bairro Frei Vito, São

Sebastião e São Cristovão. Total: 9.179,00 m². A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D1232E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 15/2017 - RECAPE ASFÁLTICO DIVERSOS BAIRROS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 15/2017, para Contratação de Empresa para execução de recape em CBUQ. Local do Objeto: Diversos Bairros. Total: 10.222,75 m². A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B35F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 132/2017 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F6DCF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 435/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (289)	303	514,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (294)	303	476,00
TOTAL			990,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85
0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 14/2017		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLEBER APARECIDO GIESE - ME		PORTE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO SAN GENARO, Nº 4172 - FUNDOS MERCADO GIESE.			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho, PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/05/2013 Número do Registro: 41107448398 Data: 11/06/2013		CNPJ.: 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL -	
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi - AG: 0740 - CC: 11589-4			
FONE: (46) 3242-1085		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Cleber Aparecido Giese - CPF: 031.204.979-08 - RG: 6.121.893-9 SSP/PR.			
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

Confere com o original.

30/12/17

Assinatura

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

85
6

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.335.234/0001-55 FONE/FAX:(0xx46)3242-1085

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 130/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de Dezembro de 2017.



CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	18335234000155
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	CLEBER APARECIDO GIESE
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 20/12/2017 09:03:49

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 18335234000155

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: CLEBER APARECIDO GIESE

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

83

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="18335234000155"/>
	Nome	<input type="text" value="CLEBER APARECIDO GIESE"/>		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

89

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 130/2017.

A Empresa CLEBER APARECIDO GIESE, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 4172, Bairro San Genaro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242 – 1085, por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser, **Microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 22 de Dezembro de 2017.


.....
CLEBER APARECIDO GIESE

CPF: 031.204.979-08

RG: 6.232.893-9

Cargo: PROPRIETÁRIO


.....
ZAIR PEDRO DAL VESCO

CPF: 577.616.129-00

RG: 4.165.727-8

CRC Nº PR 031536/O-1





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLEBER APARECIDO GIESE			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0744839-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/06/2013	Data de Início de Atividade 11/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 4172 - FUNDOS, SAN GENARO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS E MERCADORIAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/06/2013 Número: 20132945959 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CLEBER APARECIDO GIESE Identidade: 6.121.893-9,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 031.204.979-08 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CHOPINZINHO - PR, 26 de junho de 2017



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel,
nº 3.811**

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 53/2016 VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME

ENDEREÇO:
Avenida XV de Novembro, nº 3690, Centro

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
30/03/2010
Junta Comercial: 20137388209
Data: 27/12/2013
CNPJ.: 11.780.360/0001-70
INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 8803 3100 FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO CPF 855.207.649-72 RG 6.057.952-0

RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio varejista de bebidas – bar, Lanchonete e pastelaria, Transporte escolar municipal, Churrascaria e restaurante.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o(a) Sr(a) Darci Lourenço, Carteira de Identidade n.º31418330, inscrito no CPF n.º 396.424.939-53, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 22 de Dezembro de 2017.

Sueli T. Moreira Lourenço
SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

11 780 360/0001-70
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
Rua Tancredo Neves, 2613
85560-000 - Chopinzinho PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110679517-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) SILVERIO NUNES MOREIRA		(mãe) ZANAIDA DA CRUZ MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/05/1968	IDENTIDADE (número) 60579520	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 855.207.649-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA XV DE NOVEMBRO				NÚMERO 3690
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TANCREDO NEVES				NÚMERO 2613
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RBOCHIO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4723700 Atividades secundárias 5611203 4924800 5611201	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- BAR; LANCHONETE E PASTELARIA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. CHURRASCARIA E RESTAURANTE.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.780.360/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1. SIM 2. NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sueli T. Moreira Lourenço</i>				
DATA DA ASSINATURA 30/03/2015				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sueli T. Moreira Lourenço</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Para L. Bonasina Scabeni RG 5.520.714-3 RELATORA Junta Com. Chopinzinho - PR 30/04/2015		AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/04/2015 SOB NÚMERO: 20152551026 Protocolo: 15/255102-6, DE 09/04/2015 Empresa: 4110679517-5 SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		



[Handwritten signature]



SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

94

0

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
Endereço: Rua Tancredo Neves nº 2613 Centro
CNPJ: 11.780.360/0001-70 FONE: (46) 3242-1062

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 130/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 22 de Dezembro de 2017.

Sueli Terezinha Lourenço

Nome: Sueli Terezinha Moreira Lourenço
RG: 6.057.952-0
CPF: 855.207.649-72
Cargo: Empresário(a)

11 780 360/0001-70

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME

Rua Tancredo Neves, 2613
85560-000 - Chopinzinho, PR

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

95

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **Sueli T. Moreira Lourenço - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.360/0001-70, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº: 324/2017 - Pregão nº 130/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho - PR 22 de Dezembro de 2017.

Sueli T. Moreira Lourenço

Sueli Terezinha Moreira Lourenço

11 780 360/0001-70

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME

Endrei Gottardo

Endrei Gottardo

CRC nº PR062.807/O-1

Rua Tancredo Neves, 2613
85560-000 - Chopinzinho - PR

Endrei Gottardo
Contador - PR 062807/O
Cel: (46) 9132-9218
85560-000 - Chopinzinho - PR

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0679517-5	CNPJ 11.780.360/0001-70	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 30/03/2010	Data de Início de Atividade 30/03/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TANCREDO NEVES, 2613 - CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- BAR; LANCHONETE E PASTELARIA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. CHURRASCARIA E RESTAURANTE.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 10/04/2015 Número: 20152551026 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO Identidade: 60579520,SSP/PR CPF: 855.207.649-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CORONEL VIVIDA - PR, 21 de dezembro de 2017

17/879907-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.358.742-8
Relatora



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	11780360000170
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

98
0

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	11.780.360/0001-70
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 20/12/2017 16:31:32

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 11.780.360/0001-70

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 103/2016	VALIDADE: 31/12/2017
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP

PORTE DA EMPRESA: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ENDEREÇO: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4207, CENTRO.**

CEP: 85560-000

CIDADE: CHOPINZINHO, PR

Data da Constituição: **18/08/2010**

Número do Registro: **41 6 0063963-4**

Data do Último Arquivamento: **24/11/2017**

Número: **20177508906**

CNPJ.: **12.395.037/0001-45**

INSC. ESTADUAL: 90588480-82

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO 104 – AGÊNCIA 1932 – CONTA CORRENTE: 1075-2**

FONE: **(46) 3242 2122**

e-mail: douglas_pizzolatto@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

JOHN WENON PIZZOLATTO

CPF: 028.544.269-40

RG: 6.377.180-5 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de produtos de panificadora; Comércio varejista de produtos alimentícios; Loja de conveniência; Serviços de fornecimento de marmitas; Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene pessoal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. DOUGLAS PIZZOLATTO, Carteira de Identidade n.º 59803344 inscrito no CPF n.º 023.251.079-22 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho 22 de Dezembro de 2017.

John Wenon Pizzolatto
CPF 028.544.269-40

**LGA COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI EPP
CNPJ 12 395 037/0001-45**

LGA Comércio de Alimentos EIRELI - EPP

Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho - PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45

IE 905.88480-82
IM 190594

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREPONENTE: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, nº 4207

CNPJ: 12.395.037/0001-45 FONE: (46) 3242-1216

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº130/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 22 de Dezembro de 2017.

John Wenon Pizzolatto
CPF 028.544.269-40
RG. 63771805
Titular

LGA Comércio de Alimentos EIRELI - EPP

Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho – PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45

IE 905.88480-82
IM 190594

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Busca rápida Selecionar...

Você está em:

Início » CEIS

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito sanções ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção:

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 18/12/2017 08:56:05

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12395037000145

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Página 1/1

« Primeira | « Anterior | Próxima » | Última » | Página: de página

[Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768](#)

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das

(Handwritten mark)

Cadastro Impedidos Licitar X

https://servicos.tce-pr.gov.br/tcepr/municipal/all/ConsultarImpedidosWeb.aspx

Bem Vindo Ao site de [creare@2.crea-pr.org.br](#) [Google](#) [Download XML e PDF](#) [Portal da Nota Fiscal](#) [JUCEPAR - Auto Atualização](#) [Scaleweb - Programador](#)

Webmail | Intranet | Mapa do Site

☆ | 🔍 | 🏠 | 🔄 | 📄



Consulta de Impedidos de Licitar

Procedimento: **Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	12395037000145
Nome	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Taskbar: Start, Internet Explorer, Firefox, Chrome, Word, etc.

System Tray: PT, 09:03, 18/12/2017

(Handwritten signature)



DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 130/2017

A Empresa LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, com endereço na Rua AV. XV de Novembro, nº 4207, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1216 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho 22 de Dezembro de 2017.

John Wenon Pizzolatto
CPF 028.544.269-40
RG. 63771805

LGA Comércio de Alimentos EIRELI - EPP

Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho - PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45

IE 905.88480-82
IM 190594

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

105

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.335.234/0001-55 FONE/FAX:(0xx46)3242-1085

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 130/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1.296	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.	17,50	22.680,00
02	6.912	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suí- na - no mínimo de 250g por pessoa); 01 tipo de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO.	14,00	96.768,00
TOTAL R\$					119.448,00

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

106

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

VALOR TOTAL R\$ 119.448,00 (Cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos, sinalização e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

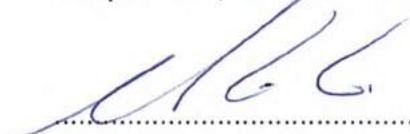
Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Local de entrega:

A – Para o item 01, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de ChopinzinhoPR, com horário de início das atividades no máximo as 07:40 (sete hora e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:00 (oito horas).

B – Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas, no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.3 do edital.

Chopinzinho, 22 de Dezembro de 2017.


.....
CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO

DADOS BANCÁRIOS:

SICREDI

AGÊNCIA: 0740 CONTA CORRENTE: 11.589-4

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 130/2017

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	1.296	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (toma-te/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vina-gre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando esti-verem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.	17,50	22.680,00
02	6.911	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espagete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	14,50	100.209,50
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					122.899,50

Cento e vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
Sueli & More
Rua Tancredo Neves, 2613
85560-000 - Chopinzinho PR

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

108

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho 22 de Dezembro de 2017.

Sueli T. Moreira Lourenço

Nome: Sueli Terezinha Moreira Lourenço
RG: 6.057.952-0
CPF: 855.207.649-72
Cargo: Empresário(a)

11 780 360/0001-70
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
Rua Tancredo Neves, 2613
85560-000 - Chopinzinho PR

[Handwritten signatures]



109

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital n. 130/2017

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	1.296	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.	15,39	19.945,44
02	6.912	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suí- na - no mínimo de 250g por pessoa); 01 tipo de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	13,99	96.698,88
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					116.644,32

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponent, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e sesu anexos.

LGA Comércio de Alimento EIRELI - EPP

Av. XV de Novembro, 4207, Centro

85560-000 Chopinzinho – PR

Fone: (46) 3242-1216

E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45

IE 905.88480-82

IM 190594



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entregá: Conforme Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 22 de Dezembro de 2017.

John Wenon Pizzolatto

CPF 02854426940

RG 63771805

Titular

DADOS BANCÁRIOS : Banco 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A

Ag. 0740

Conta Corrente: 33916-4

LGA Comércio de Alimento EIRELI - EPP

Av. XV de Novembro, 4207, Centro

85560-000 Chopinzinho – PR

Fone: (46) 3242-1216

E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45

IE 905.88480-82

IM 190594



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 14/2017		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLEBER APARECIDO GIESE - ME		PORTE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO SAN GENARO, Nº 4172 –FUNDOS MERCADO GIESE.			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho, PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/05/2013 Número do Registro: 41107448398 Data: 11/06/2013		CNPJ.: 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL -	
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi – AG: 0740 – CC: 11589-4			
FONE: (46) 3242-1085		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Cleber Aparecido Giese - CPF: 031.204.979-08 – RG: 6.121.893-9 SSP/PR.			
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.




EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.

2017 17


Assinatura

Gilliane Teles Forlin
Matricula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEBER APARECIDO GIESE - ME
CNPJ: 18.335.234/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:27 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2018.

Código de controle da certidão: **E651.6E2F.B0F0.7792**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017443238-28

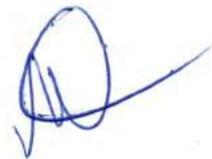
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.335.234/0001-55**
Nome: **CLEBER APARECIDO GIESE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

114



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18335234/0001-55
Razão Social: CLEBER APARECIDO GIESE
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 4172 GIESE / SAN GENARO / MARINGA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2017 a 18/01/2018

Certificação Número: 2017122006053872741610

Informação obtida em 20/12/2017, às 09:02:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER APARECIDO GIESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.335.234/0001-55

Certidão nº: 142149312/2017

Expedição: 20/12/2017, às 09:01:52

Validade: 17/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER APARECIDO GIESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.335.234/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

117

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

CLEBER APARECIDO GIESE - ME., CNPJ n.º 18.335.234/0001-55, sediada na Rua Santos Dumont, 4172, San Genaro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 130/2017**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 20 de Dezembro de 2017.

CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

118

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa CLEBER APARECIDO GIESE, inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, com sede NA Rua Santos Dumont, 4172, Bairro San Genaro, Chopinzinho – PR **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 82/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 22 de Dezembro de 2017.

.....
CLEBER APARECIDO GIESE
RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08
Cargo: PROPRIETÁRIO

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

119

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel,
nº 3.811**

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 53/2016 VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME

ENDEREÇO:
Avenida XV de Novembro, nº 3690, Centro

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
30/03/2010
Junta Comercial: 20137388209
Data: 27/12/2013
CNPJ.: 11.780.360/0001-70
INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

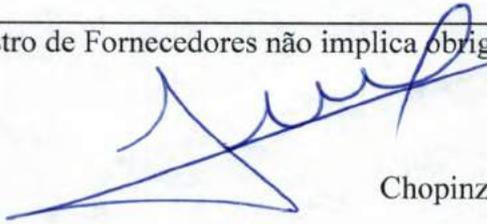
FONE: (46) 8803 3100 FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO CPF 855.207.649-72 RG 6.057.952-0

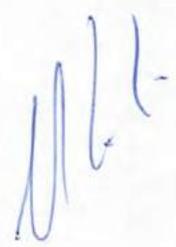
RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio varejista de bebidas – bar, Lanchonete e pastelaria, Transporte escolar municipal, Churrascaria e restaurante.

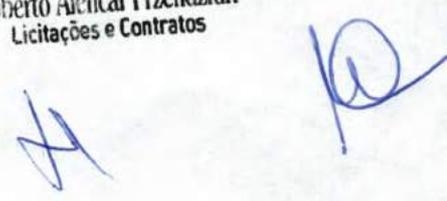
OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11780360/0001-70
Razão Social: SUELI T MOREIRA LOURENCO ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 3690 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2017 a 18/01/2018

Certificação Número: 2017122014150241106039

Informação obtida em 20/12/2017, às 14:15:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:10:58 do dia 21/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2017.

Código de controle da certidão: **DB02.28BA.F6BF.7A5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.780.360/0001-70
Certidão n°: 142197023/2017
Expedição: 20/12/2017, às 15:17:53
Validade: 17/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.780.360/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017393053-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.780.360/0001-70**
Nome: **SUELI T MOREIRA LOURENCO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

125

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SUELI T. MOREIRA LOURENCO -ME Número Cad...: 188410
CPF/CNPJ.....: 11.780.360/0001-70 RG/Inscr.....:
Endereço....: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES Número.....: 2613
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 13/03/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 551/2017

Código de autenticidade da certidão: 773846364773846

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13/03/2017.

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

126

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

Sueli T. Moreira Lourenço - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.360/0001-70, na Rua Tancredo Neves nº 2613, Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 130/2017, DECLARA expressamente que :

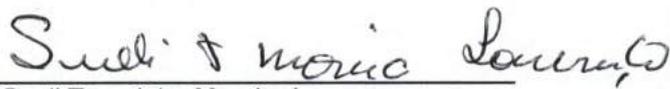
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 22 de Dezembro de 2017.

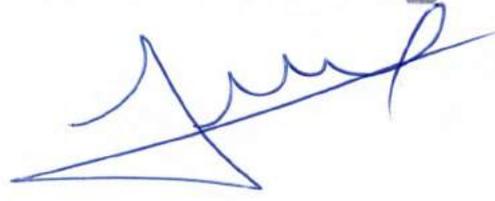

Sueli Terezinha Moreira Lourenço

11 780 360/0001-70

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME

Rua Tancredo Neves, 2613
85560-000 - Chopinzinho PR







SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

127

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa Sueli T. Moreira Lourenço - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.360/0001-70, na Rua Tancredo Neves nº 2613, Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (046) 3242-1062, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 236/2017 edital nº100/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____
Cargo: _____
Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 22 de Dezembro de 2017

Sueli & Monie Lourenço
Sueli Terezinha Moreira Lourenço

11 780 360/0001-70
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
Rua Tancredo Neves, 2613
85560-000 - Chopinzinho PR

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
 CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062
 Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro
 Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho 22 de Dezembro de 2017

Sueli Terezinha Moreira Lourenço
 Sueli Terezinha Moreira Lourenço

11 780 360/0001-70

SUELIT MOREIRA LOURENÇO ME

Rua Tancredo Neves, 2613
 85560-000 - Chopinzinho PR

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 324/2017 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Expedição: 05/12/2017	Homologação: Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	DOUGLAS PIZZOLATTO	EPP	Sim
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	DARCI LOURENÇO	ME	Sim
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	CLEBER GIESE	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alime	Un	18,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		15,3900	-
	2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		17,5000	13,71
	3	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		17,5000	13,71

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante)	Un	15,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		13,9900	-
	2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		14,0000	0,07
	3	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		14,5000	3,65

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alime	Un	18,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		15,0000	-16,67
	2	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		14,8000	-17,78
	3	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		Declinou	-
	4	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		14,5000	-19,44
	5	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		14,4000	-20,00
	6	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		14,3000	-20,56
	7	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		14,2000	-21,11
	8	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		14,1000	-21,67
	9	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		14,0000	-22,22
	10	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		13,9000	-22,78
	11	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante)	Un	15,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		13,9000	-7,33
	2	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		13,8000	-8,00
	3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-
	4	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		13,7000	-8,67
	5	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		13,6000	-9,33
	6	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		13,5000	-10,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 324/2017 - Pregão - Registro de Preços	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Expedição: 05/12/2017	Homologação: Situação: Aberta

7	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	13,4000	-10,67
8	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	13,3000	-11,33
9	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	13,2000	-12,00
10	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	13,0000	-13,33
11	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	12,9000	-14,00
12	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	12,8000	-14,67
13	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	12,7000	-15,33
14	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	12,5000	-16,67
15	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	12,4000	-17,33
16	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	12,3000	-18,00
17	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	12,2000	-18,67
18	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	12,0000	-20,00
19	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	11,9000	-20,67
20	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	11,8000	-21,33
21	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	11,7000	-22,00
22	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	11,5000	-23,33
23	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	11,4000	-24,00
24	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	11,3000	-24,67
25	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	11,2000	-25,33
26	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	11,0000	-26,67
27	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alime	Un	18,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		13,9000	-
	2	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		14,0000	0,72
	3	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		17,5000	25,90

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante)	Un	15,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		11,0000	-
	2	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		11,2000	1,82
	3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		14,0000	27,27

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alime	Un	18,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante)	Un	15,0000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 324/2017 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Expedição: 05/12/2017	Homologação: Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alime	Un	18,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante)	Un	15,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alime	Un	18,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		13,9000	-
	2	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		14,0000	0,72
	3	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		17,5000	25,90

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante)	Un	15,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		11,0000	-
	2	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		11,2000	1,82
	3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		14,0000	27,27

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alime	Un	1.296,0000	13,9000	18.014,4000
Total do Fornecedor						18.014,4000

Fornecedor: SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante)	Un	6.912,0000	11,0000	76.032,0000
Total do Fornecedor						76.032,0000

Total Geral						94.046,4000
--------------------	--	--	--	--	--	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

A partir das nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 130/2017, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	DOUGLAS PIZZOLATTO	EPP	Sim
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	DARCI LOURENÇO	ME	Sim
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	CLEBER GIESE	ME	Sim

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	76.032,00
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação quando foi constatado que a empresa SUELI T MOREIRA LOURENÇO – ME apresentou negativa federal e municipal com data expirada, quando lhe foi concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período para regularização. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

- Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
- Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
- Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
- Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
- Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

REQUERIMENTO

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Departamento de Licitação

Ref.

Prorrogação de Prazo

A empresa Sueli T. Moreira Lourenço - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.360/0001-70, localizada na Rua Tancredo Neves nº 2613, Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 130/2017, vem pelo presente requerimento requerer a prorrogação do prazo para apresentação das negativas faltantes no pregão acima citado, o prazo de mais 5(cinco) dias úteis a partir da presente data.

Certo de sua compreensão aguardo deferimento do pedido

Atenciosamente.

Chopinzinho 02 de Janeiro de 2018.

Sueli T. Moreira Lourenço
Sueli Terezinha Moreira Lourenço



134



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

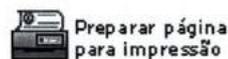
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:09 do dia 09/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2018.

Código de controle da certidão: **2FA5.BDF9.DFB3.661E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

135

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00055/2018

Nº CADASTRO DA EMPRESA 24510

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SUELI T. MOREIRA LOURENCO -ME

CPF/CNPJ.....: 11.780.360/0001-70

Endereço.....: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Bairro.....: SAO SEBASTIAO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 2613

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ N°....: 041/2010

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 09 de Janeiro de 2018.


PAULO CESAR ROMITE

Matr. 1450-6 - Port 082/2017

Divisão de Tributação

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR



Município de Chopinzinho

136

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 130/2017

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 130/2017, de 05 de dezembro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alime	Un	1.296,0000	13,9000	18.014,4000
Total do Fornecedor		18.014,4000				

Fornecedor: SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante	Un	6.912,0000	11,0000	76.032,0000
Total do Fornecedor		76.032,0000				

CHOPINZINHO, PR., 09/01/2018



Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

137

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 130/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 05/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	76.032,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 130/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 722/F000, 986/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 11/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME, Valor Total estimado R\$ 18.014,40. ARP nº 12/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME, Valor Total estimado R\$ 76.032,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

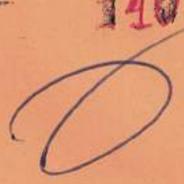
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70

133

6.003

ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70

140



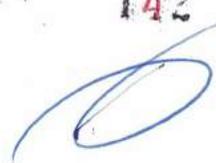


ONENIE: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS E...

EREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 4207

E/FAX: (46) 3242-1216

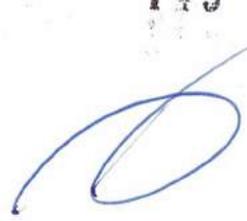
CNPJ: 12.395.037/0001-45



DEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, Nº 4207
TE/FAX: (46) 3242-1216
/CNPJ: 12.395.037/0001-45

- PROPOSTA DE PREÇO
E: CLEBER APARECIDO GIESE - ME.
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO - CHOPINZINHO/PR
6) 3242-1085
3.335.234/0001-55

143



3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

E: CLEBER APARECIDO GIESE - ME.

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO - CHOPINZINHO/PR

(6) 3242-1085

3.335.234/0001-55





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 009.378.889-40 SSP/PR, inscrito no CPF nº 8.124.995-4, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Cleber Aparecido Giese - ME, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.204.979-08, portador do RG nº 6.121.893-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **CLEBER APARECIDO GIESE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, Inscrição Estadual nº 90636895-10, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 4.172, Bairro San Genaro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1085, e-mail: www.mercadogiese@hotmail.com, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 130/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 722/F000, 986/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 130/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2018.

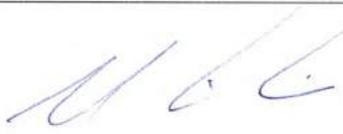

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cleber Aparecido Giese - ME- Contratada
Cleber Aparecido Giese - Representante Legal


Geraldo Olivo
Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº 11/2018
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	1.296	Unid.	Refeição IN NATURA para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.	13,90	18.014,40
TOTAL R\$					18.014,40





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 009.378.889-40 SSP/PR, inscrito no CPF nº 8.124.995-4, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, brasileira, inscrita no CPF nº 855.207.649-72, portadora do RG nº 6.057.952-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.780.360/0001-70, Inscrição Estadual nº 90516971-86, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 2.613, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1062, e-mail: www.churrascariadodarci@outlook.com, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 130/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 722/F000, 986/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da**

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 130/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2018.

[Signature]
Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Cent Scolaro - Prefeito

[Signature]
Sueli T. Moreira Lourenço - ME - Contratada
Sueli Terezinha Moreira Lourenço - Representante Legal

[Signature]
Geraldo Olivo
Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº 12/2018 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
02	6.912	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema MARMITEX , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	11,00	76.032,00
TOTAL R\$				76.032,00	

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

ANO XXXII
Nº 7071

R\$ 2

46 3220-2066

diariosudoeste

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DE FEVEREIRO DE 2018

3 mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Helmut Kühn



corresponde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento
set abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

Cidade

Casas (apoio i pacien

Em PB, Gar capacidade 44 pessoas

Region

Vividei prestig Interb

Competiça município, 2 e segue a

Esporte

Basket turma Carna

o Largo é inaugurado

Assessoria PMFB

Incêndio consome casa no Industrial

Marcilei Rossi

RESS
MA
FON
RUA IGU
PA
INSC
RT: Dr. Fer

LE CAFE
COMPOS

CIPAL DE RENASCENÇA E LICITAÇÃO

RÊNCIA Nº 001/2018 - PMR

úblico que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18, na Rua Getúlio Vargas nº 901 em CORRÊNCIA, sob regime de empreitada única, a preços fixos e sem reajuste, da(s)

Table with 3 columns: Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias), Área de Intervenção. Value: 4245,62 m², 90.

or do Edital e seus respectivos modelos, assinada no endereço acima indicado, no solicitada através do e-mail formações adicionais, dúvidas e pedidos de minhadados à Comissão de Licitação no dos - Telefone (46) 3550-8300.

inça, 05 de fevereiro de 2018.

Dall Agnol Stiz, Presidente da Comissão de Licitação

PAGO MUNICIPAL 20 DE JULHO CNPJ 80.859.898/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

RO DE 2018. Diário Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de 2018.

RO DE 2018. na parte da manhã do dia 14/02/2018, em Virtude do

RO DE 2018. ontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: dia 06 de fevereiro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018. RAZÃO: A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos

00 - Fontes 1076 e 1003.

Respeitado

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 012/2018 - IL. Processo Administrativo: 12/2018. Processo de Licitação: 12/2018. Data do Processo: 01/02/2018. Fato: 1/1.

EDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de

ção nestes termos:

Resolução: 0. PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT).

Table with 3 columns: Data de Início, Data de Término, Valor em Reais (R\$). Value: 1, 2018.02.01, 209.812,00.

CIPAL DE CLEVELÂNDIA TIVO 001, AO CONTRATO 001/2017

o de Licença de Uso do Software PRONIM possui funcionalidades que realiza o envio das críticas feitas pela solução do governo sobre o atendimento técnico personalizado, celebrado em virtude do acordado no item 3 do contrato original até o limite máximo de 48 meses..

VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - Con-

OLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Con-

entos e sessenta e dois reais e oitenta e três

de 31/01/2019.

de Fevereiro de 2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 135/2017. OBJETO: Registro de Preços para Refeições Prontas para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 1745/F104, 985/F00, 1684/F04, 1796/F04; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCALGESTOR: Senhora Edina Accorsi. ARP nº 4/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Iliar Soares Brun - ME. Valor Total estimado R\$ 77.000,00. ARP nº 5/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 9.240,00. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 129/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 654-877-878-78; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCALGESTORES: Neide Marnez Caidato, Gislaine Tânia Galeazzi, Edina Accorsi, Fabiano Pópia. ARP nº 6/2018, Partes: Município de Chopinzinho e R.E.A. Junior Negão Serviços - ME. Valor Total estimado R\$ 40.969,00. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 137/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais objeto desta Ata será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal, e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas; OS PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade de Administração; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 1344/F103, 908/F504, 1634/F103, 874/F103, 1334/F103, 1058/F103, 1578/F500, 1410/F504, 802/F303, 803/F493, 804/F496, 804/F497, 877/F000, 1638/F934; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCALGESTOR: Geraldo Olivo, Fabiano Pópia, Gislaine Tânia Galeazzi e Edina Accorsi. ARP nº 9/2018, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais de Construção Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 68.720,17. ARP nº 10/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Casarão Materiais de Construção Ltda. Valor Total estimado R\$ 57.006,40. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 133/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 863/F303, 850/F495, 851/F496, 852/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCALGESTOR: Fabiano Pópia. ARP nº 13/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor Total estimado R\$ 11.852,80. ARP nº 14/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME. Valor Total estimado R\$ 9.909,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 134/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Viagem e Serviços Urbanos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 722/F000, 886/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCALGESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 11/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor Total estimado R\$ 18.014,40. ARP nº 12/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME. Valor Total estimado R\$ 76.032,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 134/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, com a necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em Chopinzinho-PR, nos locais (escolas, creches, etc...) indicados no Cronograma de Aquisições fornecido pela SMECE. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 522/103, 523/F136, 524/F103, 525/F136, 526/F103, 527/F136, 528/F103, 529/F136, 530/F136, 564/F103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCALGESTOR: Nani Caroline Lanja da Silva. CPF: 085.237.249-31. ARP nº 18/2018, Partes: Município de Chopinzinho e AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 137.125,00. ARP nº 19/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - ME. Valor Total estimado R\$ 198.225,00. ARP nº 20/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecar Pan - ME. Valor Total estimado R\$ 9.969,50. ARP nº 21/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Alto da Serra Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 12.774,00. ARP nº 22/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - ME. Valor Total estimado R\$ 97.945,30. ARP nº 23/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda. Valor Total estimado R\$ 35.200,00. ARP nº 24/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CHOPINZINHO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 76.053,14. ARP nº 25/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 171.536,50. ARP nº 26/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Paraná Foods Comércio EIRELI EPP. Valor Total estimado R\$ 30.015,90. ARP nº 27/2018, Partes: Município de Chopinzinho e T. M. de Araújo - ME. Valor Total estimado R\$ 237.345,30. Chopinzinho-PR, 15 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 138/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 720/F103, 1942/F000, 1758/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCALGESTOR: Senhora Edina Accorsi. ARP nº 30/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor Total estimado R\$ 5.017,00. ARP nº 31/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 23.825,00. ARP nº 32/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 42.538,00. Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 140/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Eventos e Campanhas de Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria responsável, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 863/F303, 1911/F309, 850/F495, 851/F496, 852/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCALGESTOR: Senhor Fabiano Pópia. ARP nº 33/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE -

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Espécie: Extrato do Contrato 55/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato Sustentabilidade Ltda - Me. CNPJ: 18.451.218/0001-28. Objeto: Contratação de Capacitacionais. Participação no Congresso: Smartcity Expo Curitiba. Valor: R\$ 1.800,00. (Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, E 868/F504. Data da assinatura: 29/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Filipe Mazzarollo Marques, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Espécie: Extrato do Contrato nº 46/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. C Manon 0293327970. CNPJ: 11.567.893/0001-81. Objeto: Contratação de Grupo Temático Camaval de Rua. Valor: R\$ 8.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação. Lei: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 591/F504. Data da assinatura: 23/01/2018. Ceni Scolaro, pelo Município, Luiz Carlos Menon, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 138/2017. OBJETO: F Aquisição Futura de Uniformes Fundamentais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade através da Ordem de Fomento e Nota de Empenho nas quantidades ali dete solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, em Chopinzinho. Secretaria solicitante. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos de licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de (1161/F103, 1192/F303, 1193/F000, 1189/F000, 1190/F504; por se tratar de Registro orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saude de saúde. FISCALGESTOR: Geraldo Olivo, Fabiano Pópia, Gislaine Tânia Galeazzi e 36/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Antonia Balicki 04885101916, Valor Total ARP nº 37/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Elias Rafael Fritzen - ME, VZ 67.785,20. ARP nº 38/2018, Partes: Município de Chopinzinho e MGS Elito Confeções estimado R\$ 34.097,50. ARP nº 39/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Pontoc Valor Total estimado R\$ 72.821,20. Chopinzinho-PR, 18 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Espécie: Extrato do Contrato nº 42/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Comércio Da Aparelhos Eletrônicos Ltda. Objeto: Aquisição de Gavetas Plásticas para Medicamentos e Caixas Organizadoras para a Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 5.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 139/2017. Fundamento Legal: Lei Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Bosa, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 128/2017. OBJETO: R Contratação Futura de Serviços de Detetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (oito) dias após a emissão da Ordem de Serviços, e conforme cronograma ou necessidade da Administração Municipal. O contratado deverá ser responsável quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, o inclusive com as responsabilizações técnicas; PAGAMENTO: Os pagamentos serão (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesa: 494/F504, 569/F000, 1547/F504, 1339/F000, 1045/F103, 1127/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCALGESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.45 Partes: Município de Chopinzinho e Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 100.000,00. Chopinzinho-PR, 22 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Espécie: Extrato do Contrato nº 43/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Impressões Ltda. Objeto: Aquisição de Impressoras Matriciais, Quadricóptero e Clorimetro. Elemento de Despesa: 1603-1650-1668. Origem: Pregão Presencial nº 119/2017. Fundam. e 8.666/93. Data de assinatura: 23/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, p Francescon, pela Empresa.

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná RESOLUÇÃO 064/2018.01.02.2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná, em virtude de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, e as contidas no Estatuto Social do Consórcio, bem como deliberação realizada em Assembleia Geral Ordinária, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor e o Cargo de Chefe de Manutenção da Malha Rodoviária, Sr. Adilson dos Santos, ambos em mandato de 01 (um) ano, contados a partir da data de posse, ficando o Sr. Adilson dos Santos em posse de 01 (um) ano, contados a partir da data de posse, ficando o Sr. Adilson dos Santos em posse de 100% (cem por cento) do valor estabelecido no símbolo da Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Curitiba, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único: Fica lotado no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná, devendo desempenhar os trabalhos nos Municípios de: São João do Oeste, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Igaratins, Manguierinha, São João e Verê, conforme determinação do Edital de Licitação nº 001/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução serão pagas pelo Consórcio Público Intermunicipal para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos na data de nomeação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPREM-SE. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná, em 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. ERRATA. REF. AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 01/2018.

Quando se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 135/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Refeições Prontas para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1746/F104, 985/F000, 1684/504, 1796/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Senhora Edina Accorsi. ARP nº 4/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Ilair Soares Brun - ME, Valor Total estimado R\$ 77.000,00. ARP nº 5/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA comércio de Alimentos Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 9.240,00. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 129/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAIS/GESTORES:** Neide Marinez Caldato, Gislaíne Tânia Galeazzi, Édina Accorsi, Fabiano Popia. ARP nº 6/2018, Partes: Município de Chopinzinho e R.E.A. Junior Negão Serviços – ME, Valor Total estimado R\$ 40.969,00. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 137/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais para Manutenção de Próprios Municipais. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega dos materiais objeto desta Ata será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1184/F000, 908/F504, 1634/F103, 874/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 604/F497, 977/F000, 1636/F934; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaíne Tânia Galeazzi e Édina Accorsi. ARP nº 9/2018, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais de Construção Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 68.720,17. ARP nº 10/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Casarão Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 57.006,40. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 133/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 863/F303, 850/F495, 851/F496, 852/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Fabiano Popia. ARP nº 13/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME, Valor Total estimado R\$ 11.692,80. ARP nº 14/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME, Valor Total estimado R\$ 9.909,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 130/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta

e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 722/F000, 986/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 11/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME, Valor Total estimado R\$ 18.014,40. ARP nº 12/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME, Valor Total estimado R\$ 76.032,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 134/2017.

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em Chopinzinho-PR, nos locais (escolas, creches, etc...) indicados no Cronograma de Aquisições fornecido pela SMECE. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 522/103, 523/F136, 524/F103, 525/F136, 526/F103, 527/F136, 528/F103, 529/F136, 530/F136, 664/F103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Nani Caroline Leria da Silva, CPF: 085.237.249-31. ARP nº 18/2018, Partes: Município de Chopinzinho e AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 137.125,00. ARP nº 19/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R\$ 198.225,00. ARP nº 20/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeir Pan - Me, Valor Total estimado R\$ 9.669,50. ARP nº 21/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Alto da Serra Industria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 12.774,00. ARP nº 22/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 67.945,30. ARP nº 23/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda, Valor Total estimado R\$ 35.200,00. ARP nº 24/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 76.053,14. ARP nº 25/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 171.536,50. ARP nº 26/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Paraná Foods Comércio EIRELI EPP, Valor Total estimado R\$ 30.015,90. ARP nº 27/2018, Partes: Município de Chopinzinho e T. M. de Araújo – ME, Valor Total estimado R\$ 237.545,30. Chopinzinho-PR, 15 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 136/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 720/F103, 1942/F000, 1758/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Edina Accorsi. ARP nº 30/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME, Valor Total estimado R\$ 5.017,00. ARP nº 31/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 23.825,00. ARP nº 32/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 42.536,00. Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 140/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Eventos e Campanhas da Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria responsável, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após

RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	137.125,00
ADÃO CHECHELESKI – ME	198.225,00
ALDECIR PAN - ME	9.669,50
ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	12.774,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	67.945,30
BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA	35.200,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	76.053,14
PANIFICADORA BIACH LTDA	171.536,50
PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	30.015,90
T M DE ARAUJO - ME	237.545,30

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/01/2018. **Alvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 05/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	76.032,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. **Alvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 136/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	5.017,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	23.825,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	42.536,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. **Alvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito